



CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA

VEREADOR RAIMUNDO NONATO NETO CARNEIRO - REPUBLICANOS

PROJETO DE LEI N. 16 /2025

LIDO E APROVADO EM PLENÁRIO

Raimundo Nonato Neto Carneiro
SECRETÁRIO GERAL

Institui o Calendário Oficial de Coleta de Lixo no Município de Iranduba e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Calendário Oficial de Coleta de Lixo no Município de Iranduba, com o objetivo de organizar, disciplinar e tornar mais eficiente o serviço de recolhimento de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, contribuindo para a saúde pública, limpeza urbana e preservação ambiental.

Art. 2º O calendário de coleta será elaborado e divulgado anualmente pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, observando os seguintes critérios:

- I – Frequência mínima de três vezes por semana para as áreas urbanas centrais;
- II – Frequência mínima de duas vezes por semana para bairros periféricos e comunidades adjacentes;
- III – Coleta diferenciada (recicláveis e orgânicos) sempre que possível, com cronograma específico;
- IV – Inclusão de datas especiais de coleta para resíduos volumosos e entulhos.

Art. 3º O calendário deverá conter:

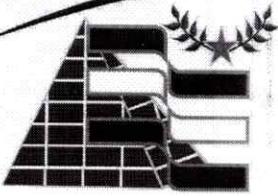
- I – Dias e horários da coleta por bairro ou comunidade;
- II – Indicação dos tipos de resíduos a serem coletados (comum, reciclável, volumoso);
- III – Canais de comunicação com a Secretaria responsável para denúncias e sugestões.

Art. 4º A divulgação do calendário será feita por meio:

- I – De afixação em locais públicos de grande circulação;
- II – Das redes sociais oficiais da Prefeitura e Câmara Municipal;
- III – De entrega de panfletos nas residências e estabelecimentos comerciais;
- IV – De campanhas de conscientização nas escolas e meios de comunicação locais

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA	
PROTOCOLO	
RECEBEMOS EM:	
05 / 05 / 2025 ÀS HS 13:00	
DOCUMENTO(S) EM 3 LAUDAS(S)	
<i>Raimundo Nonato Neto Carneiro</i>	
ASSINATURA	

Praça dos Três Poderes, 60 – CENTRO
Iranduba/AM – CEP 69415-000
cm_iranduba@hotmail.com
Fone: (92) 9.8442 8



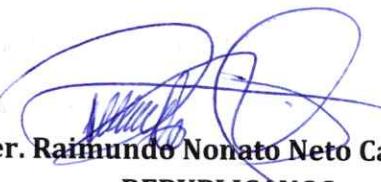
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA

VEREADOR RAIMUNDO NONATO NETO CARNEIRO - REPUBLICANOS

Art. 5º O não cumprimento do cronograma sem justificativa poderá acarretar sanções administrativas aos responsáveis pela execução da coleta, conforme regulamentação específica.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Francisco Maquine de Souza, em 06 de abril de 2025.


Ver. Raimundo Nonato Neto Carneiro
REPUBLICANOS



CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA

VEREADOR RAIMUNDO NONATO NETO CARNEIRO - REPUBLICANOS

JUSTIFICATIVA

A proposição do presente Projeto de Lei tem como finalidade organizar e tornar mais eficiente o serviço de coleta de lixo no município de Iranduba, estabelecendo um calendário oficial que contemple os diferentes bairros, comunidades e zonas da cidade, conforme suas necessidades específicas. A ausência de um cronograma público e transparente para a coleta de resíduos tem gerado, ao longo dos anos, diversos transtornos à população, como o acúmulo de lixo nas vias públicas, proliferação de insetos e animais transmissores de doenças, além de impactos diretos na qualidade de vida dos munícipes e no meio ambiente local.

Com um calendário definido e divulgado amplamente, será possível garantir maior previsibilidade para os cidadãos, permitindo que organizem corretamente o descarte de seus resíduos. Ao mesmo tempo, a gestão pública poderá planejar melhor a logística de coleta, otimizando recursos humanos e operacionais. Outro ponto importante é a criação de uma cultura de conscientização ambiental. A coleta seletiva e a destinação correta de materiais recicláveis, quando prevista no cronograma, contribuem significativamente para a sustentabilidade e para a educação ambiental da população. Por fim, a proposta também visa reforçar o princípio da transparência na administração pública, permitindo que o cidadão tenha acesso à informação e possa cobrar, de maneira justa, a regularidade e qualidade dos serviços prestados.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, que representa um passo importante rumo a uma cidade mais limpa, organizada e comprometida com a saúde pública e o meio ambiente.


Ver. Raimundo Nonato Neto Carneiro
REPUBLICANOS